



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante do contido no art. 127 do Regimento Interno¹ dessa Câmara Legislativa, e em virtude da não apreciação pelas comissões competentes, bem como em consenso com a Vereadora Cléa Oliveira, autora do Projeto, cuja súmula “dispõe sobre a elaboração de material educativo publicitário para a conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais domésticos”, determino o arquivamento do Projeto de Indicação n.º 16/15.

Campo Largo, 22 de fevereiro de 2017.


Bento Antônio Vidal
Presidente

1

Art. 127 - No início de cada legislatura, a Mesa ordenará arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.